



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 90 do Decreto nº 9.430/2023, o Documento de Formalização de Demanda – DFD é o documento que a área requisitante evidencia e apresenta a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Fundamento Legal do DFD: Artigo 28, inciso I, c/c artigo 6º, XLI, da lei federal nº 14.133/2021, e Artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. DO REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela FUMTUR – Fundação Municipal de Turismo de Brusque, visando atender à demanda da 39ª Fenarreco – Festa Nacional do Marreco que ocorrerá do dia 8 a 18 de outubro de 2026.

3. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD o(a) permissão de uso de espaço público para exploração de área municipal denominada “estacionamento da Fenarreco”, localizada em frente ao centro de eventos professora Maria Celina Vidotto Imhof e à arena multiuso de Brusque, durante a 39ª festa nacional do marreco, com disponibilização de guarda-volumes no modelo “container”, instalação de câmeras de monitoramento na entrada e saída do estacionamento e cercamento da área com gradil.

Durante a festa nacional do marreco, o fluxo de veículos e pedestres na região circundante ao centro de eventos e à arena multiuso aumenta significativamente. A permissão de uso do estacionamento garante uma organização adequada do tráfego, evitando congestionamentos e proporcionando maior segurança para motoristas e pedestres. A gestão eficiente do estacionamento contribuirá para um fluxo mais ordenado, diminuindo riscos de acidentes e melhorando a experiência dos visitantes.

O estacionamento próximo ao local dos eventos é crucial para facilitar o acesso dos participantes, especialmente considerando que muitos visitantes vêm de outras cidades e precisam de um local seguro e próximo para estacionar seus veículos. Isso promove uma maior participação nos eventos, potencializando o sucesso da festa nacional do marreco e fomentando o turismo local.

A organização e o uso adequado do "estacionamento da Fenarreco" durante a festa reforçam a valorização dos espaços públicos, demonstrando a capacidade do município em oferecer serviços de qualidade aos seus cidadãos e visitantes. Isso contribui para a imagem positiva da cidade, aumentando a atratividade de futuros eventos e investimentos.

A presença de um estacionamento bem organizado incentiva o comércio local, pois facilita o acesso dos visitantes aos estabelecimentos comerciais próximos. Além disso, a gestão do estacionamento pode criar oportunidades temporárias de emprego, beneficiando a comunidade local. Um estacionamento organizado e seguro melhora significativamente a experiência dos visitantes, que podem desfrutar da festa com tranquilidade, sabendo que seus veículos estão em um local seguro e de fácil acesso. Isso aumenta a satisfação e a probabilidade de retorno dos visitantes em eventos futuros.



Dessa forma, a licitação para a permissão de uso do “estacionamento da Fenarreco” é uma medida estratégica e necessária para garantir a organização, segurança, e sucesso da festa nacional do marreco – Fenarreco, além de promover benefícios econômicos e sociais duradouros para o município.

4. DA NECESSIDADE

A presente demanda tem origem na necessidade de organizar e disciplinar o fluxo intenso de veículos e pedestres durante a realização da 39ª Festa Nacional do Marreco, período em que há aumento significativo da circulação na região. A permissão de uso do estacionamento mostra-se essencial para garantir a adequada gestão do tráfego, prevenindo congestionamentos, promovendo maior segurança viária e facilitando o acesso dos visitantes, especialmente daqueles provenientes de outras localidades. Dessa forma, busca-se assegurar melhores condições de mobilidade e contribuir para o pleno êxito do evento como forma de fomentar ao turismo na cidade.

A organização do estacionamento reforça a valorização dos espaços públicos e a capacidade do município em oferecer serviços de qualidade, contribuindo para a imagem positiva da cidade e atraindo futuros eventos e investimentos. Um estacionamento bem gerido incentiva o comércio local e pode criar oportunidades temporárias de emprego.

Um estacionamento seguro e organizado melhora a experiência dos visitantes, aumentando a satisfação e a probabilidade de retorno em eventos futuros. Portanto, a licitação para a permissão de uso do “estacionamento da Fenarreco” é estratégica e necessária para o sucesso da festa nacional do marreco e para promover benefícios econômicos e sociais duradouros para o município.

5. DA QUANTIDADE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO*	OFERTA MÍNIMA
1	1	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF E À ARENA MULTIUSO DE BRUSQUE, DURANTE A 39ª FESTA NACIONAL DO MARRECO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NO MODELO “CONTAINER”, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DO ESTACIONAMENTO E CERCAMENTO DA ÁREA COM GRADIL.	R\$100.993,64 (cem mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

**SERÃO OFERECIDOS DOIS (02) ESTACIONAMENTOS (DEVIDAMENTE ASFALTADOS) EM TERRENOS PÚBLICOS. UM EM FRENTE AO PAVILHÃO DA FENARRECO COM 587 VAGAS E O OUTRO EM FRENTE A ARENA MULTIÚSO COM 323 VAGAS, TOTALIZANDO 910 VAGAS, CONFORME ANEXO 01*

6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento maior lance, conforme decisão vinculada à @con 24/00402366 – GAC/AF - 631/2025



TCE/SC.

Com fundamento na pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (documento anexo), quanto à modalidade licitatória aplicável e ao critério de julgamento a ser adotado nos casos de permissão ou cessão onerosa de uso de bens públicos, verifica-se o seguinte entendimento:

*1. Na lei n. 14.133/2021, para a realização da concessão e permissão de uso de bens e serviços comuns, a administração pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, a ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, com **a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (leia-se maior desconto com taxa negativa)**, enquanto não sobrevier legislação específica sobre o tema. (grifo nosso)*

7. DA DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO

A implantação de toda a estrutura operacional necessária à exploração do estacionamento deverá ser concluída com antecedência máxima de 10 (dez) dias em relação à data de início da 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco 2026, cuja realização está prevista para o período de 08 a 18 de outubro de 2026.

O serviço deverá ser realizado do dia 8 a 18 de outubro de 2026, momento em que ocorrerá a 39ª Fenarreco.

O contrato decorrente desta licitação possui natureza de contrato por escopo, destinando-se à execução integral das obrigações previstas neste Termo de Referência. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do escopo contratado, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DO GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

O grau de prioridade da contratação é classificado como baixa, considerando que o protocolo dar-se-á 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data prevista para início da execução dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Os responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela fiscalização da presente contratação, são:

RESPONSÁVEL	NOME	CARGO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	EDSON RODRIGO DONZA JACOB	ANALISTA DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA	EDSON RODRIGO DONZA JACOB	ANALISTA DE LICITAÇÕES
FISCAL ADMINISTRATIVO	GIRLENE DOS SANTOS BUENO	CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVO	RENATA VIRGINIA TENORIO DE	ASSESSOR



SUBSTITUTO	OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO DE TURISMO
FISCAL TÉCNICO	LUCIANO MOREIRA RISSO	ELETRICISTA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	THIAGO DE CAMPOS	CHEFE PROMOÇÃO DE TURISMO
GESTOR CONTRATUAL	AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR	DIRETOR-GERAL INTERINO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

10. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

10.1 A proponente vencedora se obriga a pagar a prefeitura de Brusque pela permissão de uso de espaço público uma remuneração mínima de R\$100.993,64 (cem mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

10.2. Além do valor mínimo estabelecido para a exploração, a permissionária deverá remunerar o município pela exploração comercial do espaço, mediante o repasse de 20% (vinte por cento) sobre a venda, serviços e produtos. Esse valor será retido e repassado à fundação municipal de turismo pelo sistema de gestão financeira do evento (*cashless*) a cada 3 (três) dias úteis, durante o período de funcionamento do evento.

10.3. O gestor financeiro do evento (*cashless*) será responsável pela execução da gestão e operação financeira e cobrará uma taxa de administração de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre a venda, serviços e produtos. Os valores líquidos devidos à permissionária — ou seja, já descontado o referido percentual de 3,5% — serão igualmente repassados a cada 3 (três) dias úteis, de forma transparente e automatizada.

11. DO VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá nenhum tipo de contratação correlata com o objeto desta licitação.

12. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há necessidade de previsão no plano anual de contratações, por se tratar de receita, e não de despesa.

Datado e assinado digitalmente.

AMANDOS OTÁVIO EGGERT JUNIOR
DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

(PORTARIA Nº 16.745/2025)

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

(PORTARIA Nº 17.641/2026)